



**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 0002/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA
E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Roberto Jairo Torres, portador da Carteira de Identidade nº MG 3970657 e CPF/MF nº 745.315.906-78, com a anuência do **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES**, CNPJ/MF 04.842.827/0001-01, representado pela Diretora Sra. Alini Fernanda Bicalho Noronha, portadora do CPF/MF nº 035.574.066-44, e do **INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIÚVA-PREVIBOC**, CNPJ/MF 00.324.208/0001-66, representado por seu Diretor, Sr. Higor Rafael Pereira Duarte, portador do CPF/MF nº 124.951.526-27, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada no ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, cidade de Brasília, DF, CEP 70.092-900, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo, Sr. José Severino Queiroz Ribas, portador da Carteira de Identidade nº RG M-1.309.206 e CPF/MF nº 409.911.806-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0189/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0114/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação, em caráter de exclusividade, de Instituição Financeira Pública, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços para centralizar e processar os créditos de 100% da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Pública Municipal, bem com os servidores da administração indireta (Hospital Municipal Dr. Gil Alves e Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Bocaiúva-PREVIBOC), sem ônus para o Município, pelo prazo de 60 (sessenta meses), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04					
ENDEREÇO: ST Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília-DF.					
REPRESENTANTE: JOSÉ SEVERINO QUEIROZ RIBAS					
E-MAIL: seg6751mg@caixa.gov.br TEL.: (33) 99840-1411					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	<p>Em Caráter de Exclusividade: Contratação de Instituição Financeira Pública, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços para centralizar e processar os créditos de 100% da folha de pagamento de todos os servidores da Administração Pública Municipal, bem com os servidores da administração indireta do Hospital Municipal Dr. Gil Alves e Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Bocaiúva-PREVIBOC), sem ônus para o Município, pelo prazo de 60 (sessenta meses), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.</p> <p>Sem Caráter de Exclusividade: Concessão de crédito aos membros e servidores, das Administrações Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento.</p>	01	SEV.	2.775.000,00	2.775.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses, com início no dia 16/02/2024 e encerramento dia 16/02/2029, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$2.775.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais) e deverá ser pago pela Instituição Financeira em até 15 dias corridos

contados da assinatura e publicação deste contrato na imprensa oficial do Município de Bocaiúva, com crédito na conta 71.039-4, da agência 2779-9 da Caixa Econômica Federal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	COD ORÇAMENTO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
117	3.1.6.4.122.2.2021.33903900	Manutenção Ativ. Serviço de Recursos Humanos	Recursos Não Vinculados de impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital, observadas as retificações conforme respostas ao Ofício SEG 049/2023 de 04/01/2024, registrados no Portal de Compras Públicas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, observadas as retificações conforme respostas ao Ofício SEG 049/2023 de 04/01/2024, registrados no Portal de Compras Públicas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4.4 Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante e desde que a Contratada não tenha concorrido para a rescisão, o Contratante obriga-se a restituir o valor pago pela Contratada, pro-rata, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaiúva-MG, 16/02/2024

ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678

Assinado de forma digital por
ROBERTO JAIRO
TORRES:74531590678
Dados: 2024.02.16 14:55:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA CONTRATANTE

JOSE SEVERINO QUEIROZ
RIBAS:40991180615

Assinado de forma digital por JOSE
SEVERINO QUEIROZ
RIBAS:40991180615
Dados: 2024.02.16 10:21:51 -03'00'


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA CONTRATADA

ANUENTES:

ALINI FERNANDA
BICALHO
NORONHA:03557406644

Assinado de forma digital por ALINI
FERNANDA BICALHO
NORONHA:03557406644
Dados: 2024.02.16 15:20:34 -03'00'

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
CNPJ: 04.842.827/0001-01

 Documento assinado digitalmente
HIGOR RAFAEL PEREIRA DUARTE
Data: 16/02/2024 15:15:53-0300
Verifique em <https://validar.rli.gov.br>

INSTITUTO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOCAIUVA-PREVIBOC

TESTEMUNHAS:

DAYANNE PORTUGAL ESTEVES
PIMENTEL:07644719610

Assinado de forma digital por DAYANNE
PORTUGAL ESTEVES
PIMENTEL:07644719610
Dados: 2024.02.16 16:11:09 -03'00'

Nome: DAYANE PORTUGAL ESTEVES
CPF: 076.447.196-10

BIANCA SOUZA
RODRIGUES:10298610647

Assinado de forma digital por BIANCA
SOUZA RODRIGUES:10298610647
Dados: 2024.02.16 15:45:41 -03'00'

Nome: BIANCA SOUZA RODRIGUES
CPF: 102.986.106-47